

# **NOTA DE ESCLARECIMENTO – SAÍDA DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO SISTEMA CONFEA/CREA**

## **NOTA DE ESCLARECIMENTO**

---

### **SAÍDA DOS TÉCNICOS AGRÍCOLAS DO SISTEMA CONFEA/CREA**

A Lei nº 13.639/2018 criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais, o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas e seus respectivos Conselhos Regionais.

Os Conselhos Federais dos Técnicos Industriais e dos Técnicos Agrícolas já foram criados, tendo sido realizado o processo de transição referente aos Técnicos Industriais.

Agora, encontra-se em andamento o processo de transição referente à saída dos Técnicos Agrícolas.

A categoria denominada de Técnicos Agrícolas é muito ampla, abrangendo as seguintes modalidades ou especialidades, constantes da Resolução 473/2002 do Confea:

- Técnico Agrícola
- Técnico em Agropecuária
- Técnico em Açúcar e Alcool
- Técnico em Agricultura
- Técnico em Agropecuária
- Técnico em Aquicultura
- Técnico em Beneficiamento de Madeira
- Técnico em Bovinocultura
- Técnico em Carnes e Derivados
- Técnico em Cooperativismo
- Técnico em Enologia
- Técnico em Frutas e Hortaliças
- Técnico em Horticultura
- Técnico em Irrigação e Drenagem
- Técnico em Laticínios
- Técnico em Meteorologia
- Técnico em Pecuária
- Técnico em Pesca

- Técnico em Piscicultura
- Técnico Florestal
- Técnico em Cafeicultura
- Técnico em Zootecnia
- Técnico em Jardinagem
- Técnico em Infraestrutura rural
- Técnico em Paisagismo
- Técnico em Agroecologia
- Técnico em Agronegócio
- Técnico em Fruticultura

Seguem algumas perguntas e respostas acerca desse processo de transição, para melhor orientar os profissionais e as empresas da área agrícola. Esse questionário foi elaborado com base na Nota Técnica nº 0288474/2019 do Confea.

**1. O Crea-SC emitirá boletos das anuidades de 2020 para os profissionais acima relacionados?**

Não. A anuidade de 2020 deverá ser paga diretamente ao Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas quando da sua efetiva instalação. As anuidades dos exercícios de 2019 e anteriores ainda são devidas ao Crea.

**2. Até quando o Crea vai fiscalizar os técnicos agrícolas e emitir autos de infração relativos às leis 5.194/66, 6.496/77 (ART) e Decisão Normativa nº 111/2017 (acobertamento profissional)?**

Até 17/02/2020. Se o fato gerador da infração ocorrer até essa data, os processos terão prosseguimento normalmente no Crea-SC, não dispendo a Lei 13.639/18 em sentido contrário.

**3. E com relação às infrações ao Código de Ética?**

Todos os processos éticos em tramitação não transitados em julgado até 17/02/2020 serão encaminhados ao Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas.

**4. Até quando o Crea vai aplicar penalidades de cancelamento de registro profissional com base na Resolução 1.090/2017?**

Até o dia 17/02/2020. A partir dessa data, todos os processos em tramitação serão encaminhados ao Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas.

**5. Até quando o Crea poderá registrar novos técnicos agrícolas e tomar decisões relativas a atribuições profissionais e cadastramento de cursos de técnico agrícola?**

Até 17/02/2020, quando se encerra o vínculo dos técnicos agrícolas com o Sistema Confea/Crea. Os processos em andamento serão encaminhados ao Conselho Regional dos Técnicos Agrícolas.

**6. Qual o procedimento para novo registro/visto de pessoa jurídica que apresentar como responsável técnico somente Técnico Agrícola?**

A partir de 17/02/2020 somente serão aceitos registros/vistos de pessoas jurídicas que possuam profissionais do sistema Confea/Crea como responsáveis técnicos. Os processos que apresentarem como responsável técnico somente Técnico Agrícola que entrarem até essa data serão analisados e posteriormente remetidos ao Conselho dos Técnicos Agrícolas.

**7. Como devem proceder as pessoas jurídicas já registradas que possuem somente técnico agrícola como responsável técnico?**

Após 17/02/2020, as pessoas jurídicas que pretenderem continuar registradas no Crea devem indicar novo responsável técnico, de nível superior. Caso não queiram permanecer no Crea, deverão requerer a baixa do registro no Crea-SC. As pessoas jurídicas serão notificadas pelo Crea a indicar novos responsáveis técnicos, profissionais com registro no Sistema Confea/Crea, sob pena de cancelamento de registro.

**8. Como devem proceder as pessoas jurídicas que precisarem de uma Certidão de Pessoa Jurídica do Crea-SC durante o período de transição?**

O Crea liberará as Certidões de Pessoa Jurídica para as empresas que estiverem quites com o Conselho com relação à anuidade de 2019, com validade até 31/03/2020.

**9. Como devem proceder as pessoas jurídicas já registradas que possuem como responsáveis técnicos tanto técnico agrícola quanto outros profissionais do sistema Confea/Crea?**

A partir de 17/02/2020, os Técnicos Agrícolas serão EXCLUÍDOS dos quadros técnicos constantes no registro das pessoas jurídicas, **devendo** estas pessoas jurídicas solicitar a revisão do seu registro através do e-mail [certidaodrp@crea-sc.org.br](mailto:certidaodrp@crea-sc.org.br).

**10. Quais são os contatos do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas?**

Endereço:

SMPW Quadra 3, Bloco B, sala 26 – Ed. Banshop – Núcleo  
Bandeirante

Brasília/DF – CEP 71.735-300

e-mail: [cfta@cfta.org.br](mailto:cfta@cfta.org.br)

[www.cfta.org.br](http://www.cfta.org.br)